



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 3.894 / 2010

Reconhece como Eventos Culturais os eventos musicais evangélicos e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam reconhecidos como “Eventos Culturais” os eventos musicais evangélicos realizados no Município de Muriaé – MG, desde que não tenham conotação de culto religioso.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 04 de maio de 2010.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé